AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 099/2021

Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina", para declarar a Orquestra Sinfônica de Lages integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina a Orquestra Sinfônica de Lages.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 21 de

novembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL** Presidente

ANEXO ÚNICO (Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

"ANEXO I

DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Cultural	Lei Original
Orquestra Sinfônica de Lages	

" (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em 21/11/2024, às 16:49.



DESPACHO

Autos do processo nº SCC 14995/2024 Autógrafo do PL nº 099/2021

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 099/2021, que "Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina', para declarar a Orquestra Sinfônica de Lages integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina".

Florianópolis, 10 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO Governador do Estado





Código para verificação: C86G0X3H

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 11/12/2024 às 18:12:23 Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00014995/2024** e o código **C86G0X3H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

8

LEI Nº 19.113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina", para declarar a Orquestra Sinfônica de Lages integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina a Orquestra Sinfônica de Lages.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO Governador do Estado

19113_MSG_757



ANEXO ÚNICO (Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

"ANEXO I DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Cultural	Lei Original
Orquestra Sinfônica de Lages	

" (NR)

2 19113_MSG_757





Código para verificação: FF046M7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 11/12/2024 às 18:12:23 Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00014995/2024 e o código FF046M7D ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MENSAGEM Nº 757

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que "Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina', para declarar a Orquestra Sinfônica de Lages integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina'.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 19.113.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO Governador do Estado





Código para verificação: WLC5E995

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 11/12/2024 às 18:12:23 Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00014995/2024** e o código **WLC5E995** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício	n ⁰	1722	/ፍՐՐ.	. ועוח	-GEMAT	
ンロしし	11-	1733	OCC.		-GEIVIA I	

Florianópolis, 10 de dezembro de 2024.

Referência: Mensagem nº 757

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

Marcelo Mendes Secretário de Estado da Casa Civil, designado

Senhora **DEPUTADA ANA PAULA DA SILVA**1ª Secretária da Assembleia Legislativa

Nesta

Ofício nº 1733 enc. ALESC





Código para verificação: Z7W0H1H3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 11/12/2024 às 17:22:11 Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00014995/2024** e o código **Z7W0H1H3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.